



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 104/2021

Requer informações quanto a obrigatoriedade de uso de Crachás pelos funcionários públicos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este vereador já fez indicação 2867/2010 e Requerimento de Informações 26/2012, quanto a obrigatoriedade do uso de Crachás de identificação, pelos funcionários públicos e, a resposta recebida foi que a maquina impressora estava retornando da manutenção, estava em pleno funcionamento e que este vereador seria informado assim que ocorresse a entrega da primeira remessa aos funcionários .

CONSIDERANDO que até a presente data esse vereador ainda não foi informado, quanto a distribuição da primeira remessa aos funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade da identificação do funcionário por parte do munícipe ao ser atendido.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Existe alguma lei, Municipal, Estadual ou Federal que obrigue funcionário usar crachá de identificação?

2º) Caso resposta positiva, por que é notável que existe funcionários que não utilizam crachá, dificultando a identificação dos mesmos?



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 104/2021 - pg. 02/02

3º) A quem cabe a cobrança do uso de crachá de identificação pelo funcionário?

4º) O Município, ao verificar que o funcionário não faz uso do crachá, a quem deve notificar a falta do mesmo, para que o oriente quanto a necessidade de uso?

5º) Caso não exista a lei, é possível a Administração fazer projeto obrigando o uso em nosso Município?

6) Demais informações que julgar pertinente .

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de fevereiro de 2.021.

**Joi Fornasari**  
-vereador-